



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 282/2025-GP

Pontal do Araguaia- MT, 29 de Agosto de 2025.

Exma. Sr.ª

Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado:

Projeto de Lei nº 1291/2025: Dispõe sobre o provimento de vagas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público por meio do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

2. Este Projeto visa a abertura de vagas por meio de Processo Seletivo para a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais para o ano leito de 2026.
3. Certo da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Pares na apreciação dos Projetos, antecipo meus agradecimentos e, nesta oportunidade, renovo nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564
487153
Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO LOPO.39564487153
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A1, OU=(EM BRANCO), OU=31394544000109, OU=videoconferencial, CN=ADELINO FRANCISCO LOPO.39564487153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.08.29 13:57:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1291/2025

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre o provimento de vagas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público por meio do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza-se o provimento, no quadro de vagas do Município de Pontal do Araguaia – MT, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o ano letivo de 2026, dos seguintes cargos com as especificações correspondentes no anexo I: **Inspetor(a) de Alunos; Professor(a) Pedagogo(a); Psicólogo(a) Educacional e Nutricionista.**

§ 1º - O provimento dos cargos referidos nesta Lei se dará mediante a aprovação em processo seletivo simplificado, por Contagem de Pontos e Entrevista, que, após sua homologação, terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - O Processo Seletivo Simplificado será somatório, pontuação da Titularização, experiência profissional e Entrevista.

Art. 2º - Será chamado de acordo com a classificação em ordem decrescente.

Art. 3º - A tabela de vencimentos iniciais a ser aplicada corresponde ao anexo I desta Lei e as atribuições dos cargos ora criados são as constantes do Anexo II.

Art. 4º - Os critérios de pontuação, avaliação curricular e entrevista estão constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 5º - Os demais assuntos inerentes ao processo seletivo serão disciplinados em edital específico.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 29 de Agosto de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO
153
ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/AT, CN=ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.29 13:58:32-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO I – Ensino Médio Completo				
Vagas	Cadastro de Reserva	Cargos	Salário	Carga Horária
20	20 CR	Inspetor de Alunos	Salário Mínimo Vigente	30 horas

GRUPO II – Nível Superior				
Vagas	Cadastro de Reserva	Cargos	Salário	Carga Horária
20	20 CR	Professor Pedagogo	R\$ 2.888,88	30 horas
01	01 CR	Psicólogo(a) Educacional	R\$ 2.888,88	30 horas
01	01 CR	Nutricionista	R\$ 2.888,88	30 horas

PONTAL DO ARAGUAIA
20 de Dezembro de 1991



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Inspetor de Aluno	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Auxiliar alunos com deficiência física; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos e identificar responsáveis; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Fixar avisos em mural; Relatar ocorrência disciplinar; Comunicar à Direção sobre equipamentos danificados;

Cargo	Atribuições
Professor	- participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; - zelar pela aprendizagem dos alunos, agindo como orientador e facilitador do processo de ensino e aprendizagem; - estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; - ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao seu desenvolvimento profissional; - colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; - manter assiduidade e pontualidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas; - tratar todos os alunos com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo, independente de etnia, cor, credo, condição ao social e política; - registrar nos diários de classe as presenças, conteúdos, notas e/ou outros instrumentos utilizados para avaliação dos alunos; - manter atualizado os diários de classe, fichas de acompanhamento e/ou relatórios do rendimento dos alunos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

- participar dos conselhos de classe e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro;
- zelar pela organização da sala de aula e pelo bom uso do material didático-pedagógico, bem como pela conservação da biblioteca e laboratórios quando acompanhar aos alunos em atividade nesses ambientes;
- fornecer com regularidade à equipe gestora da escola, informações sobre a infrequência dos alunos;
- participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pelo estabelecimento de ensino;
- atender as famílias dos alunos, quando for solicitado;
- criar e adotar formas de trabalho cooperativo que desafiem a inteligência do aluno e estimulem real interesse em aprender, tais como:
 - a) proporcionar mobilidade na composição de grupos nas salas de aula;
 - b) propiciar aos alunos a exploração das diversas linguagens artísticas e literárias, de acordo com as aptidões individuais;
 - c) orientar a navegação e a pesquisa na realidade virtual;
 - d) incentivar formas de investigação e experiências de pesquisa;
 - e) utilizar espaços e materiais que ofereçam oportunidades de aprendizagem;
 - f) promover debates e compartilhamento de experiências;
 - g) promover a integração de todos os educandos, envolvendo e estimulando-os na busca de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades;
 - h) acompanhar o desenvolvimento individual de cada aluno, proporcionando-lhe progressiva autonomia;
 - i) participar da Formação Continuada;
- planejar e realizar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos alunos;
- identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico e o professor da Sala de Recurso Multifuncional, casos de alunos que apresentem necessidades de aprendizagem educacionais específicas; cabendo ao professor planejar atividades complementares e específicas com intuito de sanar ou ajudar na(s) necessidade(s) apresentada(s);
- comunicar a direção da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas;
- buscar o aprimoramento do seu desempenho profissional, bem como a ampliação de seus conhecimentos, mediante:
 - a) cursos de atualização, graduação e pós-graduação;
 - b) seminários, encontros e outros culturais e educacionais.
- Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, a Base Curricular, o calendário escolar, o Projeto Político-Pedagógico, bem como as normas de Ensino vigente;
- Exercer outras atividades inerentes à sua função;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Cargo	Atribuições
Psicólogo(a) Educativo	orientar os estudantes, profissionais da educação sobre temas relevantes atuais, como bullying, drogas, entre outros; realizar pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; elaborar e aplicar princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; proceder ou providenciar a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem da natureza e causa das diferenças individuais para ajuda-lo; analisar as características do indivíduo portador de necessidades especiais, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, a fim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização; planejar e executar pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento, quando necessário. Supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional

Cargo	Atribuições
Nutricionista	Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação escolar do Município; organizar/elaborar cardápios; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E ENTREVISTA
TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR PARA PROFESSOR, NUTRICIONISTA E
PSICÓLOGO EDUCACIONAL

TITULAÇÃO	PONTOS
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação	03 pontos
Graduação (área específica do cargo inscrito)	02 pontos
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um)ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	30 PONTOS

TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL MÉDIO PARA INSPETOR DE ALUNOS

TITULAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio completo	5,0
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um)ponto para cada ano trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	30 PONTOS